

Circular E/CTO nº 17/2025

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2025

**Assunto: Recebimento de gêneros alimentícios**

Senhor(a) Coordenador(a) de E/CRE,  
Senhor(a) Gerente de Operações,  
Senhor(a) Diretor(a),

Com o intuito de reforçar as orientações enviadas anteriormente na Circular E/CTO nº 11/2025, de 28 de maio de 2025, ressaltamos que o recebimento de gêneros alimentícios em **condições adequadas é fundamental** para garantir a qualidade e a segurança das refeições servidas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Logo, deve-se atentar para os seguintes procedimentos, no ato do recebimento:

- Consultar o descritivo de gêneros alimentícios, que detalha as características do alimento, o tipo de embalagem e o conteúdo líquido;
- Verificar as orientações para o recebimento e armazenamento dos alimentos, descritas nos documentos que subsidiam a execução do PNAE (Guia Alimentar, Caderno de Fichas de Preparações, Informativos e Comunicados);
- Ter em mãos o relatório de pedidos gerado pelo SISGEN, para a conferência dos itens e quantidades a receber.

**OBSERVAÇÕES:**

- Se ocorrer **irregularidade na entrega** de alimentos, deve-se notificar a CRE, em formulário próprio, para ciência e encaminhamentos necessários.
- Se os gêneros alimentícios **não estiverem em conformidade** ou **apresentarem qualquer indício de comprometimento da qualidade**, o **recebimento destes gêneros deverá ser recusado**, solicitando-se a **reposição nas condições adequadas**.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA  
**Coordenador de Alimentação Escolar**  
**E/CTO/CAE**

RODRIGO JOSÉ ABREU DOS SANTOS  
**Coordenador Técnico de Operações**  
**E/CTO**